



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



EMENDA DO PODER LEGISLATIVO AO PLDO

Nº. da Emenda

26

Tipo da Emenda:

MODIFICATIVA

Autor da Emenda:

Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT)

CMU 001603 LG 11/05/2007 12:17

Órgão

Código Descrição

02.01 Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária

Código Descrição

02.01 4200 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Função	Subfunção	Programa	Ação
6.199	422	Promoção da Igualdade Racial	Garantir e possibilitar o município a realização de campanhas e editoriais de promoção a igualdade racial

Descrição do Programa

Promoção da Igualdade Racial

Descrição da Ação

Assegurar estrutura operacional, insumos, serviços e investimentos necessários para a promoção de políticas de igualdade racial

Detalhamento da Ação

Garantir e possibilitar o município a realização de campanhas e editoriais de promoção a igualdade racial

Texto Proposto:

Garantir e possibilitar o município a realização de **eventos, seminários**, campanhas e editoriais e **apoio a projetos** de promoção da igualdade racial e de promoção da cultura da paz e de combate à intolerância religiosa, ao preconceito e a discriminação e a violência de gênero em nossa sociedade.

Emendas geradoras de custos e suas respectivas compensações:

Acréscimos à Programação		(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa		Acréscimo
		R\$

Cancelamentos Compensatórios		(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa		Acréscimo
		R\$

Justificativa:

1. O art. 1º, II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) afirma que a



“cidadania” e “dignidade da pessoa humana” são fundamentos do Estado Democrático de Direito, o que impõe ao Poder Público Municipal de Uruguaiana a adoção de ações que promovam e valorizem a diversidade étnico-cultural, combate a intolerância religiosa e a violência de gênero em nossa sociedade e promova a cultura da paz.

2. Já o art. 2º, da Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), estabelece que é “dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais”, sendo que tal determinação demanda esforços permanentes do Poder Público Municipal de Uruguaiana, através de ações efetivas que reconheçam e valorizem a diversidade do povo brasileiro.

3. A proposta do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) objetiva incluir ações voltadas ao combate à intolerância religiosa e a violência de gênero e de ações voltadas à promoção da cultura da paz, em nossa sociedade e, por isso, é fundamental que sejam destinados recursos no orçamento municipal.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancado do PDT